

1.5) Data: 26 mar. 2015

1.5.1) Saiu: Maj QOBM/Comb. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, matr.14000148.

1.5.2) Entrou: CLAITON MEDEIROS RODRIGUES, matr. 1400182.

1.6) Data: 30 mar. 2015

1.6.1) Saiu: Maj QOBM/Comb. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, matr.14000148.

1.6.2) Entrou: Maj QOBM/Comb. PRISCILA CRUZ TEMPONE, matr. 1400189.

2) Técnico de Investigação de Incêndio

2.1) Data: 21 mar. 2015

2.1.1) Saiu: 1º Sgt QBMG-1 ANDRÉ SOARES BARROS, matr. 1403307.

2.1.2) Entrou: 2º Sgt QBMG-1 ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, matr. 1403198.

2.2) Data: 22 mar. 2015

2.2.1) Saiu: 2º Sgt QBMG-1 ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, matr. 1403198.

2.2.2) Entrou: 1º Sgt QBMG-1 ANDRÉ SOARES BARROS, matr. 1403307.

(NB nº 30/2015 - DINVI)

ATO DO AJUDANTE-GERAL

XXI – TRANSCRIÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CORPORAÇÃO

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr.2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as matérias transcritas de interesse da Corporação, publicadas nos Diários Oficiais do Distrito Federal, conforme o [anexo 4](#).

(NB nº 70/2015-AJGER)

ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

XXII – INSTRUÇÃO NORMATIVA DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO DOS MILITARES NO TRANSCORRER DO SERVIÇO OPERACIONAL

Instrução Normativa nº 3, de 10 abr. 2015 - COMOP

Instrução Normativa de aprovação das diretrizes para alimentação dos militares no transcórrer do serviço operacional do CBMDF.

Art. 1º Os deslocamentos para fins de alimentação no transcórrer do serviço operacional, em todas as unidades operacionais do CBMDF, obedecerão aos ditames estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O Oficial de Dia, Fiscal de Dia, Dia e Prontidão ou autoridade equivalente deverão adotar as medidas necessárias ao gerenciamento de recursos humanos e materiais para a alimentação dos militares, sem prejuízo as atividades operacionais do CBMDF.

Art. 3º Fica vedada a utilização de viaturas de socorro de portes médio e pesado para a alimentação dos militares de serviço operacional do CBMDF.

Art. 4º As refeições durante a execução dos planos de operações em que não seja fornecida alimentação por parte do CBMDF, será coordenada pelo Comandante da Operação, não se sujeitando as normas da presente Instrução Normativa.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Superior de Dia.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(NB nº 1/2015 - SELEG/ALJUD/EXT)

XXIII – DETERMINAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL PERTENCENTE AO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

DETERMINAR a todos os militares que detêm material pertencente ao Grupamento de Proteção Ambiental, que façam a devida devolução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, tendo em vista o início da Operação Verde Vivo, conforme a publicação do item X do BG nº 054, de 20 mar. 2015 e que requer a disponibilidade de todos os materiais para pronto emprego.

Em consequência, os comandantes das OBMs adotem medidas para que seus subordinados tomem conhecimento desta determinação e adotem as providências necessárias.

(NB nº 15/2015-GPRAM)

XXIV – PRORROGAÇÃO DA PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO TEMPO-RESPOSTA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO

O COMANDANTE-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a Portaria nº 50, de 16 out. 2012, publicada no item VII, do BG nº 195, de 17 out. 2012, resolve:

PRORROGAR, até o dia 11 de junho, a pesquisa de avaliação do tempo-resposta de combate a incêndio urbano com a substituição do uniforme 3º A (prontidão) pelo 4º A (educação física) utilizados pelas guarnições de combate a incêndio, publicada no BG nº 035, de 23 fev. 2015.

Em consequência:

a) o Grupamento de Combate a Incêndio – GPCIN deverá confeccionar o relatório analítico dos dados apurados e encaminhar ao Comandante Operacional:

a.1) até o dia 24 abr. 2015 o relatório parcial dos 60 (sessenta) dias iniciais; e

a.2) até o dia 24 jun. 2015 o relatório final do período de avaliação.

b) os Comandantes de Área e Especializado deverão encaminhar ao GPCIN, semanalmente, os dados apurados pelas unidades subordinadas quanto ao tempo-resposta das viaturas de combate a incêndio urbano, bem como o relatório final de cada OBM, até o dia 17 jun. 2015;

c) o Comandante de cada unidade operacional deverá:

c.1) providenciar para que os militares que tiram serviço na SECOM da unidade cataloguem o tempo resposta das viaturas de combate a incêndio urbano, que consiste nos horários de acionamento da unidade, saída da viatura da unidade e chegada da viatura ao local da ocorrência; em tempo real;

c.2) encaminhar ao respectivo Comando de Área ou Especializado, semanalmente, o tempo-resposta apurado;

c.3) encaminhar ao respectivo Comando de Área ou Especializado, até o dia 16 jun. 2015, um relatório contendo a manifestação (críticas e sugestões) dos militares quanto ao uso do uniforme. O relatório deverá conter, além das considerações apontadas pelo comandante da unidade, os seguintes dados: ala, posto/graduação, matrícula, manifestação do militar se é a favor da utilização do uniforme 4º A (sim ou não) e assinatura do militar.

d) a Central de Gerenciamento de Desastres - CGD – deverá fiscalizar o tempo-resposta do socorro no atendimento às ocorrências, cobrando do comandante de socorro e do rádio-operador que